

Nº 2020.20081074038.EXP.LIP

VALIDADE: 20/08/2022



O **Instituto do Meio Ambiente do Estado do Alagoas - IMA/AL** expede a presente Licença de Instalação Nº 2020.20081074038.EXP.LIP, que prorroga a LI Nº 062/2017, com base na Resolução Normativa Nº 10/2018, do Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM e na Lei 6.787/06, Art. 6, e suas alterações, por meio da qual autoriza **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI**, inscrita no CNPJ Nº 12.200.200/0001-77, localizada na Rua Cincinato Pinto, Nº 348, Centro, Maceió/AL, referente a instalação da atividade citada na lei como Enquadramento de Indústrias em Geral, do empreendimento **ABATEDOURO FRIGORÍFICO**, localizado em Fazenda Chã dos Costas, AL 210, KM 92, Zona Rural, Viçosa/AL.

Esta **Licença de Instalação** é válida até **20 de Agosto de 2022**, e está condicionada ao cumprimento das condicionantes que constam na(s) seguinte(s) página(s) desta licença e nos demais anexos do Processo IMA Nº 2019.1707915650.RLI.IMA (Parecer Técnico IMA/GELIC 765/2019).

Esta Licença deverá estar disponível, por ocasião da realização de fiscalizações, bem como, não exime o interessado de obter outras autorizações/licenças exigidas em leis e atos normativos, expedidas por outros órgãos.

Maceió (AL), 20 de Agosto de 2020



**Gustavo Ressurreição Lopes**

Diretor Presidente



Requer Validação

## **Licença de Instalação Nº 2020.20081074038.EXP.LIP com as seguintes condicionantes:**

---

1. A Licença de Operação deverá ser solicitada após a execução das obras e dentro do prazo de validade desta Licença de Instalação;
2. Todos os insumos minerais a serem utilizados nas obras devem ser provenientes de jazidas licenciadas pelo IMA/AL, e sua comprovação efetuada por meio de apresentação da cópia das licenças ambientais das jazidas e notas fiscais de compra; - Semestralmente
3. Afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra. A placa deve ser confeccionada conforme modelo disponível no site do IMA/AL;
4. Dispor de material de bota-fora provenientes das obras em locais licenciados ou previamente autorizados pelo Instituto de Meio Ambiente do Estado de Alagoas- IMA/AL, devendo o interessado comprovar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, por meio de contratos, recibos comprobatórios emitidos pelo receptor final dos resíduos. Apresentar cópia da Licença Ambiental ou documento equivalente do receptor; - Semestralmente.
5. Apresentar ao IMA, relatório de cumprimento do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC; - Semestralmente.
6. Apresentar ao IMA, a Licença de Obra Hídrica para efeitos de construção do poço tubular com data de validade vigente e a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos do referido poço; - 60 (sessenta) dias após a emissão da Licença de Instalação;
7. Realizar a impermeabilização das lagoas de tratamento para prevenir a poluição do solo;
8. O processo de execução deverá obedecer às informações apresentadas em projeto, e qualquer alteração que sofrá deverá ser comunicado ao IMA/AL com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual julgará a necessidade ou não de nova análise ambiental;



**Gustavo Ressurreição Lopes**

Diretor Presidente